

**LEI MUNICIPAL N° 741/2021.**

**DATA:** 02 DE JUNHO DE 2021.

**SÚMULA:** ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI N° 739/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE INSTITUI VERBA INDENIZATÓRIA AOS CARGOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica alterada a Lei 739/2021, de 25 de maio de 2021, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6°...

§ 1° - A prestação de contas da verba indenizatória de que trata esta lei, será feita mediante apresentação de relatório de atividade do respectivo secretário, preferencialmente acompanhado de documentos fiscais, nos exatos termos da Resolução de Consulta n° 29/2011, exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, devendo ser entregues até o dia 10 do mês subsequente, para análise da Administração.

**Art. 2°** - Demais disposições desta Lei poderão ser regulamentadas pelo poder executivo através de Decreto no que couber.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**  
PREFEITO MUNICIPAL